



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 16 , DE 12 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a adequação da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias da cidade de Luís Correia-PI, para o ano de 2022, e dá outras providências.”

RELATÓRIO

De autoria do executivo, o projeto tem como objetivo criar no âmbito do Município de Luís Correia (PI) o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, e da Portaria GM/MS nº 2.109 de 30 de junho de 2022.

O Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, para jornada de 40 horas, para o ano de 2022, ficando fixado no valor de 2 (dois) salários mínimos, após os repasses pela União ao Município

O pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias pelo Município fica condicionado ao repasse de recursos suficientes da União para essa finalidade conforme nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição Federal, e do art. 9º-C da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, compete à União prestar assistência financeira complementar ao Município para o cumprimento do piso salarial de que trata o presente projeto de lei.

Com isso, deve ser observado o repasse e logo após o estudo do município sobre esta adequação, como está previsto na Emenda Constitucional mencionada, em seu artigo 8º: *“os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva”* Mediante ao exposto no artigo acima, deixando claro a necessidade de análise orçamentária para que realize o presente reajuste no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 determina ainda que os recursos deverão constar no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva e, quando repassados, seja para pagar salários ou qualquer outra vantagem a esses agentes, não serão incluídos no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CONCLUSÃO

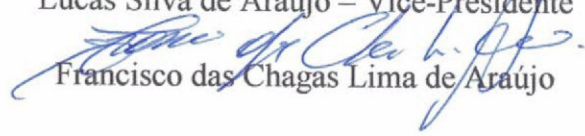
Pelo exposto, tendo se verificado no projeto a observância de todos os limites e demais critérios, emitimos parecer favorável. PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 16/2022, por entender que o PL trata do novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Sala das Comissões (Luís Coreia-PI), 20 de julho de 2022.

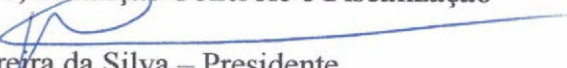
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

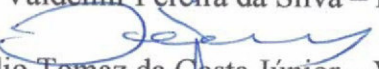

Raul Rodrigues de Sousa – Presidente

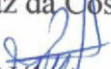

Lucas Silva de Araújo – Vice-Presidente


Francisco das Chagas Lima de Araújo

Comissão de Orçamento, Finanças Controle e Fiscalização


Valdemir Pereira da Silva – Presidente


Claudio Tomaz da Costa Júnior – Vice-Presidente.


Daniel Nobrega dos Santos - Membro